RESOLUÇÃO Nº. 029, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 724/2016 da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa, **RESOLVE**:

Aprovar a alteração da ESTRUTURA CURRICULAR do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biotecnologia e Biodiversidade, da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia/FACET/UFGD, parte integrante desta Resolução.

Profª. Liane Maria Calarge
Presidente

Anexo a Resolução nº 029/2016/CEPEC

ESTRUTURA CURRICULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA E BIODIVERSIDADE

Áreas de concentração: Biotecnologia e Biodiversidade

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

Disciplinas	C.H.	Créditos
Biodiversidade	30	2
Biotecnologia	30	2

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS PARA BOLSISTAS

Disciplinas	C.H.	Créditos
Estágio Docência I	30	2
Estágio Docência II	30	2

DISCIPLINAS OPTATIVAS

Disciplinas	C.H.	Créditos
Bases Moleculares de Defesa de Plantas	60	4
Biocombustíveis	45	3
Biodiversidade, Conservação e Sustentabilidade	45	3
Biologia e Genética da Conservação	60	4
Biologia Sintética	30	2
Biomecânica	60	4
Bioprospecção de Produtos Naturais	60	4
Bioprospecção e Microbiologia Aplicada	45	3
Biotécnicas Aplicadas à Reprodução Animal	30	2
Biotecnologia de Leveduras	120	8
Células Tronco	60	4
Desenvolvimento de Plantas Biotecnológicas	45	3
Desenvolvimento de Produtos Biotecnológicos	45	3
Desenvolvimento de Proteínas e Peptídeos Bioativos	45	3
Ecologia Uso e Conservação da Biodiversidade	30	2
Ecotoxicologia	60	4
Elaboração de Tese	0	0
Engenharia Genética	120	8
Engenharia Genética de Plantas	45	3
Ensaios Biológicos Pré-Clínicos	105	7
Enzimologia	45	3

Espectrometria de Massa Aplicada a Biomoléculas	90	6
Etnobiologia	60	4
Etnobotânica	60	4
Expressão Heteróloga	75	5
Expressão Heteróloga em Plantas	60	4
Farmacologia de Princípios Ativos	60	4
Fundamentos de Química Verde	60	4
Genômica Ambiental	60	4
Inovação Biotecnológica	30	2
Melhoramento de Espécies Cultivadas	60	4
Metanálise	30	2
Métodos em Bioquímica e Biologia Molecular	90	6
Métodos Físicos de Determinação Estrutural	60	4
Nanotecnologia	30	2
Produção sustentável de ruminantes	45	3
Tolerância aos Estresses Abióticos em Plantas	45	3
Tecnologia enzimática	45	3
Tópicos Especiais em Biodiversidade	60	4
Tópicos Especiais em Biofísica	60	4
Tópicos Especiais em Bioinformática	60	4
Tópicos Especiais em Biologia Molecular	60	4
Tópicos Especiais em Biotecnologia	60	4
Tópicos Especiais em Imunologia Molecular	60	4
Treinamento Didático em Biotecnologia	30	2
Virologia Aplicada	60	4

Art. 30. O aluno do Curso de Doutorado em Biotecnologia e Biodiversidade deverá integralizar um mínimo de **30 (trinta) créditos em disciplinas** de acordo com o programa de estudo elaborado pelo professor orientador. **Não serão atribuídos créditos ao exame de qualificação e à tese de doutorado. Apenas 2 (duas) disciplinas, "Biodiversidade" e "Biotecnologia" serão obrigatórias para todos discentes, "Estágio Docência I" e "Estágio Docência II" (ambas 2 créditos) serão obrigatórias somente para os alunos bolsistas, com efeitos retroativos para os integrantes do curso desde 2013, e as demais optativas para todos os discentes integrantes do programa.** Em razão das diferentes formações dos alunos ingressantes, discentes e orientadores definirão quais as disciplinas deverão compor **os 30 créditos exigidos pelo Programa**. Alunos de quaisquer IES que fazem parte da Rede poderão cursar disciplinas em outras instituições sendo que a Coordenação Geral do Programa ficará responsável pelos recursos necessários para custear tais intercâmbios. Da mesma forma, orientadores de quaisquer IES da Rede poderão ministrar disciplinas em outras IES a fim de promover o intercâmbio de competências dentro do Programa. Excepcionalmente, disciplinas complementares de outros Programas poderão ser cursadas desde que haja o aval do orientador.

Art. 31. Por recomendação do orientador e aprovação pelo CED, poderão ser computados créditos para disciplinas de Pós-Graduação *stricto sensu* cursadas em outra instituição nacional ou estrangeira, até um limite de 50% dos créditos em disciplinas exigidos pelo curso mediante solicitação aprovada pelo CED que deverá considerar a contribuição da mesma na formação do pós-graduando.

Parágrafo único. A critério da CED e por solicitação do orientador, o aluno poderá realizar seu trabalho de pesquisa em instituição diferente das que integram o Programa assim como em empresas de base tecnológica.

Art. 33 - O prazo para conclusão do curso é de 48 meses podendo haver prorrogação máxima de 12 meses mediante justificativa do discente e orientador com a condição da aprovação prévia no exame de qualificação da tese.